



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 121 • São Paulo, sexta-feira, 29 de junho de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.940, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Capão Bonito, do imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Capão Bonito, de um imóvel consistente em um prédio localizado na Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, nº 50, naquele município, com área de 557,44m² (quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados) e 3.793,00m² (três mil, setecentos e noventa e três metros quadrados) de área construída, conforme identificado no protocolado SJDC-124.989/05.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à instalação de órgãos administrativos municipais.

Artigo 2º - A permissão de uso será efetivada por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.941, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóveis necessários à execução de obras e serviços de duplicação da Rodovia Santos Dumont, SP-75, entre o km 36+600m e o km 38+850m, localizados no Município e Comarca de Salto, neste Estado, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, do Decreto nº 27.869, de 04 de dezembro de 1987, do Decreto nº 39.250, de 16 de setembro de 1994 e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviços públicos, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados nas planta cadastral nº DE-13.075.036-6-D03/001-00, e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-6.719/07-ST, necessários à execução de obras e serviços de duplicação da Rodovia Santos Dumont, SP-75, entre o km 36+600m e o km 38+850m, localizados no Município e Comarca de Salto, com área total de 87.763,68m² (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta cadastral nº DE-13.075.036-6-D03/001-00, localiza-se na RODOVIA SANTOS DUMONT, SP-75, entre o km 37+133,19m e o km 37+458,70m, Município e Comarca de Salto, que consta pertencer a MARSICANO S/A INDUSTRIA DE CONDUTORES ELÉTRICOS e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N= 48856,258 e E= 8763,06 sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1 - 2 - em linha reta com azimute 253º59'11", distância de 34,18m; segmento 2 - 3 - em linha reta com azimute 347º50'30", distância de 58,48m; segmento 3 - 4 - em linha reta com azimute 347º51'00", distância de 56,93m; segmento 4 - 5 - em linha reta com azimute 348º01'27", distância de 18,48m; segmento 5 - 6 - em linha reta com azimute 347º49'55", distância de 37,88m; seg-



Diário Oficial

Estado de São Paulo

INFORMA:

PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO
DE IMPOSTO DE RENDA (DIPJ 2007)*
SUA EMPRESA PRECISA DO

@-CNPJ

CERTIFICADO DIGITAL É LEI. É OFICIAL.



Agende hoje mesmo a emissão do seu @-CNPJ na Imprensa Oficial, Autoridade Certificadora, única com ISO 9001 em Certificação Digital. Agora é obrigatório que as empresas entreguem a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, pelo lucro real ou arbitrado, com Certificação Digital: @-CNPJ. A Certificação Digital é a forma mais segura para se transmitir e receber informações com privacidade e com o reconhecimento oficial de origem dos dados. Funciona como uma identidade eletrônica, que permite a transação, via internet, com autenticidade comprovada. Por isso, se a sua empresa ainda não tem o @-CNPJ, não perca tempo.

O prazo para entrega das declarações termina dia 29 de junho.

Para agendamento eletrônico ou mais informações, acesse

www.imprensaoficial.com.br ou ligue (11) 5013-5108 / 5013-5109

* Instrução Normativa SRF nº 696, publicada no dia 20 de dezembro de 2006, no Diário Oficial da União.

imprensaoficial

autoridade certificadora oficial do
Governo do Estado de São Paulo

SECRETARIA
DE COMUNICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ